

PROTOCOLO GERAL

Nº 64039.007014/2023 - 02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

SALC 1º BEC

2023

INTERESSADO: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

VOLUME I

ASSUNTO: Aquisição de tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite.

ANEXO: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2023 - PROCESSO COM _____ PÁGINAS.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO PROCESSO: 3º Sgt Erick

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01 - SALC	28	06	2023				2023
02 -			2023				2023
03 -			2023				2023
04 -			2023				2023
05 -							
06 -							
07 -							
08 -							
09 -							
10 -							



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º B Rv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.00701/4-1º BEC
2023-02

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO:

DOCUMENTOS	Nº PÁGINAS
TERMO DE ABERTURA	01
DIEX REQUISITÓRIO	02 - 03
DFD	04
ETP	05 - 14
RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO	15 - 16
PESQUISA DE PREÇOS	17 - 18
MAPA COMPARATIVO	19
JUSTIFICATIVA DO PREÇO	19 - 22
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	23
TERMO DE REFERÊNCIA	24 - 38
NC	39



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

TERMO DE ABERTURA

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02/95, solicito providências do Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a Abertura de Processo de dispensa de licitação para a aquisição de tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com dimensões de 3" (pol) de diâmetro e 10 (dez) metros de comprimento, para atender a demanda do CREMA da BR-226, que necessita de uma mangote para realizar a circulação de RR-2C do tanque e abastecimento e do Distribuidor de Asfalto da obra.

Caicó-RN 22 de junho de 2023.

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES - 1º Tenente
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Imprimir

Clonar/Copiar

Fechar



DIEx Nº 190-CEEM/1º BEC

EB: 64039.007014/2023-02

Caicó, 26 de junho de 2023.

Do Chefe da Seção de Controle da CEEM**Ao** Sr Fiscal Administrativo**Assunto:** Dispensa de licitação para Aquisição de tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite.**Anexos:**

- 1) [2023CN402464 BR 226 RN;](#)
- 2) [01_Capa_Processo;](#)
- 3) [05 - Mapa_comparativo.xlsx - Mapa TR;](#)
- 4) [02 - ÍNDICE 1.docx;](#)
- 5) [Cotação 2;](#)
- 6) [ETP70 2023;](#)
- 7) [08 - termo referencia serviço 14-133.;](#)
- 8) [03 - TERMO_DE_ABERTURA.docx;](#)
- 9) [Cotação 01;](#)
- 10) [Cotação 03;](#)
- 11) [05 - Mapa_comparativo.xlsx - Mapa TR;](#)
- 12) [04 - Relatório de P. Preço;](#)
- 13) [DFD113 2023 \(1\); e](#)
- 14) [05 - Mapa_comparativo.xlsx - Mapa TR.](#)

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a possibilidade de abertura do processo de dispensa de licitação para a aquisição de tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com dimensões de 3" (pol) de diâmetro e 10 (dez) metros de comprimento, para atender a demanda do CREMA da BR-226, que necessita de uma mangote para realizar a circulação de RR-2C do tanque e abastecimento e do Distribuidor de Asfalto da obra:

Ord	Descrição do item	Und	SI	Qnt	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com dimensões de 3" (pol) de diâmetro e 10 (dez) metros de comprimento. Devendo ter: Pressão de trabalho: 150 PSI; Temperatura Máxima de Trabalho: 180 °C.	10 Metros	-	1	7.413,33	7.413,33
TOTAL (R\$)						7.413,33

LUCAS RIBEIRO - 1º Ten
Chefe da Seção de Controle da CEEM

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



Imprimir

Fechar



Número do Documento de Formalização da Demanda: 113/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

Data da conclusão da contratação

UASG

Editado por

CEEM

04/07/2023 00:00

160339

ERICK
FERREIRA LEITE

Descrição sucinta do objeto

Tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com dimensões de 3" (pol) de diâmetro e 10 (dez) metros de comprimento.

2. Justificativa de necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Batalhão Seridó, localizado na cidade de Caicó – RN está executando a obra de CREMA da BR-226/RN. Dentre das várias etapas do programa de Construção, Reparação e Manutenção (CREMA) estão o de Macadame Betuminoso e o Tratamento Superficial Duplo (TSD), em que é usado a emulsão asfáltica RR-2C como principal insumo. Esta emulsão é armazenada em taques próprios que possuem um sistema de aquecimento constante que o mantém na temperatura correta para trabalho, variando entre 50°C a 120°C.

O líquido aquecido é então succionado por um bomba externa e depositado em tanques de caminhões espargidores de asfalto, que distribui o material para a função dele destinada. Essa etapa de sucção e abastecimento de RR-2C no tanque de armazenamento ao tanque do caminhão é consideravelmente sensível, pois, o material asfáltico além de estar em temperatura elevada é extremamente nocivo a saúde ao entrar em contato com a pele.

Por essa razão, faz-se necessário a aquisição de uma tubo metálico, específico para o tipo de trabalho, para substituir o utilizado no destacamento da BR-226, pelo fato que, ele encontra-se em estado avançado de deterioração, apresentando vazamentos e rigidez em todo seu comprimento, colocando em risco a saúde dos militares e aumentando os custos devido ao desperdício do insumo asfáltico.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS	TUBO METÁLICO FLEXÍVEL		1,00	7.413,33	7.413,33

Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


ERICK FERREIRA LEITE
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Necessidade da OM	ERICK FERREIRA LEITE	22/06/2023 09:39

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 70/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.007014/2023-02

2. Descrição da necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Batalhão Seridó, localizado na cidade de Caicó – RN está executando a obra de CREMA da BR-226/RN. Dentre das várias etapas do programa de Construção, Reparação e Manutenção (CREMA) estão o de Macadame Betuminoso e o Tratamento Superficial Duplo (TSD), em que é usado a emulsão asfáltica RR-2C como principal insumo. Esta emulsão é armazenada em taques próprios que possuem um sistema de aquecimento constante que o mantém na temperatura correta para trabalho, variando entre 50°C a 120°C.

O líquido aquecido é então succionado por um bomba externa e depositado em tanques de caminhões espargidores de asfalto, que distribui o material ligante para a função dele destinada. Essa etapa de sucção e abastecimento de RR-2C no tanque de armazenamento ao tanque do caminhão é consideravelmente sensível, pois, o material asfáltico além de estar em temperatura elevada é extremamente nocivo a saúde ao entrar em contato com a pele.

Por essa razão, faz-se necessário a aquisição de uma tubo metálico, específico para o tipo de trabalho, para substituir o utilizado no destacamento da BR-226, pelo fato que, ele encontra-se em estado avançado de deterioração, apresentando vazamentos e rigidez em todo seu comprimento, colocando em risco a saúde dos militares e aumentando os custos devido ao desperdício do insumo asfáltico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção.	CAP CARLOS HENRIQUE BASÍLIO HONORATO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O tubo metálico deve seguir padrões mínimos de qualidade definidos pela norma ABNT NBR 14967 - Mangueira Industriais, que defini os parâmetros de fabricação de mangotes, mangueiras e tubos de acordo com a aplicação. Neste certame, trata-se da aquisição de tubo metálico flexível duplo agrafado, com propriedades que suportem altas temperaturas e pressão elevada, garantindo a segurança dos trabalhadores envolvidos no processo. O padrão adotado segue a orientação do inciso II do art. 9º da IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022.



5. Levantamento de Mercado

Baseado na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º - parágrafo III (b), foi verificado que no mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, conforme consta em pesquisas realizadas junto em Anexo neste Estudo Técnico Preliminar, considerando assim viável para a contratação do objeto em questão.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto do presente certame é a dispensa de licitação para aquisição de tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com as seguintes propriedades:

- Diâmetro Externo: 3" pol;
- Comprimento longitudinal: 10 metros;
- Pressão de trabalho: 150 Psi;
- Temperatura de trabalho: 180°C
- Aplicação: Carregamento e descarregamento de caminhões com emulsão asfáltica RR-2C.

Em relação a entrega, o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, CEP: 59300-000 - Caicó /RN, de segunda à quinta-feira das 07h:00min às 16h30min, e sexta-feira das 07h00min às 12h00min. Além disso, o material deverá vir em plenas condições, com ausência de vícios e marcas de uso, em embalagem que garanta o perfeito estado durante o transporte.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade foi estimada pela equipe da 1ª Companhia do destacamento Vale do Assú do 1º BEC, localizado em Jucurutu-RN, responsáveis pelas operações de carregamento e descarregamento de emulsão asfáltica RR-2C nos tanques de armazenamento de caminhões espargidores de asfalto. O diâmetro e comprimento foram dimensionados de acordo com o já existente no local, com o objetivo de substituí-lo e cessar os vazamentos do insumo asfáltico.

Desta forma, este ETP tem como Anexo a estimativa da quantidade a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos comprobatórios, baseado na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º - parágrafo V.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.413,33

Para definição da estimativa de gastos e preços referenciais, foi realizada ampla pesquisa, na forma preconizada Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º - parágrafo VI.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o objeto dessa dispensa de licitação é a aquisição de 01 (um) tubo metálico de 10 (dez) metros de comprimento, não é justificado o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente aquisição não é necessária uma contratação correlata ou interdependente, tendo em vista que não há no âmbito desta Instituição contratações correlatas ou semelhantes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As aquisições pretendidas são alinhadas ao Planejamento Estratégico das necessidade da demanda da Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção e da obra do CREMA da BR-226.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Elucidar os problemas atuais de vazamento, na tubulação que conecta a bomba com os tanques, de emulsão asfáltica RR-2C durante os procedimentos de carregamento e descarga nos tanques de armazenamentos e caminhões espargidores de asfalto. Dessa forma, será reduzido os riscos de contaminação com o insumo, quer seja aos militares envolvidos ou ao meio ambiente. Além disso, dará mais celeridade nestas etapas, contribuindo com as metas e prazos estipulados pelo DNIT à obra do CREMA da BR-226.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas serão necessárias estimadas Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há resolução do CONAMA que enquadre o objeto, desta dispensa de licitação, como possível ativo de impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção declara viável esta contratação com base neste ETP.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A handwritten signature in black ink, appearing to be "ERICK FERREIRA LEITE".

ERICK FERREIRA LEITE

Equipe de apoio



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa Comparativo e Cotações.pdf (969.52 KB)



Anexo I - Mapa Comparativo e Cotações.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUP:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	Valor Médio
1	Tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com dimensões de 3" (pol) de diâmetro e 10 (dez) metros de comprimento. Devendo ter: Pressão mínima de trabalho: 150 PSI; Temperatura Máxima de Trabalho: 180 °C	375386	10 metros	R\$ 4.240,00	R\$ 10.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.413,33

Item 1	
Preço 1	Cotação 01.pdf
Preço 2	Cotação 2.pdf
Preço 3	Cotação 03.PDF

Caicó, RN, 22 de junho de 2023


ERICK FERREIRA LEITE - 3º SGT ERICK
Auxiliar da Seção de Controle da CEEM



E-mail: refripecascaico@gmail.com

ENDEREÇO: CAICÓ/RN

CPF: 0



RUBBERPLASTIC COM. BORRACHAS E PLASTICOS LTDA

AV.TENENTE MARQUES,5428 -PORTAIS -CAJAMAR -SP - CEP: 07790-845

CNPJ: 59.750.141/0001-74 - Insc. Est.: 241.029.237.119

Fone: (11) 3906-1010

www.rubberplastic.com.br



CLIENTE: 1º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

PROPOSTA COMERCIAL: 66509

Contato...: CAIO CESAR

Telefone: (84) 3421-2444

e-mail: caiocesar898@gmail.com

Prazo Entrega: 10 dias uteis

Impostos: Vide Abaixo

Validade: 5 Dias

Pagamento: 28 DIAS

Frete: 1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)

Data: 21/06/2023

Informamos preços e demais condições comerciais para os itens abaixo:

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	N.C.M	ICMS	IPI	QTDE.	UNID.	R\$ UNIT.	DESC.	SUB-TOTAL R\$
1		MANGUEIRA BORR. DESC. DERIV. PETROLEO 150PSI 3"	40093100	7,00 %	ISENTO	10,00	M	400,00	0,00 %	4.000,00
2		TUBO RDG-1-AGRA		7,00 %	ISENTO	10,00	M	750,00	0,00 %	7.500,00
3		TUBO RDG - Z -AGRA (VG-VS)		7,00 %	ISENTO	10,00	M	350,00	0,00 %	3.500,00

Observações: A Rubberplastic não se responsabiliza pelo recolhimento de ICMS ST e ICMS DIFAL nas operações e nos estados os quais não seja responsável tributário.

DIFAL:

1.950,00

SUB TOTAL:

15.000,00

FRETE:

0,00

DESCONTO:

0,00

SUBT. TRIBUTÁRIA:

0,00

TOTAL:

15.000,00



Atenciosamente

MARISA

Fone Direto: (11) 3906-1015

vendas06@rubberplastic.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021 e suas alterações.

1. **OBJETO:** Aquisição de tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com dimensões de 3" (pol) de diâmetro e 10 (dez) metros de comprimento.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 12JUN23 a 21JUN23.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outros

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços, conforme Mapa Comparativo, utilizando os parâmetros, observado no Art. 5º, Inciso IV, da Instrução Normativa nº 65, de junho de 2021

(X) I - Pesquisa direta com fornecedores.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A pesquisa de preço seguiu as orientações da IN nº 65, entretanto, devido a alta complexidade do objeto, não foi possível estimar o valor utilizando os critérios dos incisos I, II e III. Desta forma, foram feitas pesquisas com os fabricantes nacionais e chegou-se aos valores constantes no Mapa Comparativo.

6. **ANEXO:** A documentação comprobatória contendo 02 (duas) folhas, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.



Caicó - RN, 22 de junho de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "ERICK FERREIRA LEITE".

ERICK FERREIRA LEITE – 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Controle da CEEM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUP: 64039.007014/2023-02

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	Valor Médio
1	Tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com dimensões de 3" (pol) de diâmetro e 10 (dez) metros de comprimento. Devendo ter: Pressão mínima de trabalho: 150 PSI; Temperatura Máxima de Trabalho: 180 °C	375386	10 metros	R\$ 4.240,00	R\$ 10.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.413,33

Item 1	
Preço 1	Cotação 01.pdf
Preço 2	Cotação 2.pdf
Preço 3	Cotação 03.PDF

Caicó, RN, 22 de junho de 2023

ERICK FERREIRA LEITE - 3º SGT ERICK
Auxiliar da Seção de Controle da CEEM





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv – 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 64039.007014 /2023- 02

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Processo de dispensa de licitação para a Aquisição de tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com dimensões de 3” (pol) de diâmetro e 10 (dez) metros de comprimento, para a 1ª Companhia de Engenharia Vale do Assú deste batalhão, cujo objetivo é elucidar vazamentos de emulsão asfáltica RR-2C.

Foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços com empresas especializadas.

Sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº /2023-1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do tubo metálico flexível.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei n.14.133/2021, que estabelece, de forma taxativa, nos incisos II.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I e II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Por fim, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R\$ 50.000,00.



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O processo é por DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº /2023 - 1º BEC, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039. /2023- – SALC/1º BEC e na sua forma eletrônica.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal, com o intuito de verificar os valores praticados pela Administração Pública nos últimos exercícios, tudo isso na forma do inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de junho de 2021, chegando a conclusão de que os preços estavam dentro do praticado atualmente, uma vez que há poucas empresas que fornecem essas peças.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo estimado foi apurado conforme orientação da Instrução Normativa nº 65-MPOG DE 7 JUL 21, através do menor preço praticado no mercado.

A excepcionalidade do § 5º do Art. 6º da IN nº 65/21 foi avocada, tendo em vista o mercado bastante restrito para fabricação e fornecimento de tubos metálicos flexíveis que atendam o transporte de emulsão asfáltica.

VII – DA ESCOLHA

O fornecedor somente será conhecido após o encerramento da sessão pública, com a respectiva adjudicação ao vencedor do certame

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;;

IV – econômico-financeira.



IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o art. 95 da Lei nº 14.133/21 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração, nas seguintes situações:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

X – CONCLUSÃO

Esse processo tem por finalidade a Aquisição de tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com dimensões de 3" (pol) de diâmetro e 10 (dez) metros de comprimento, para a 1ª Companhia de Engenharia Vale do Assú, cujo objetivo é elucidar vazamentos de emulsão asfáltica RR-2C.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, ou índice de sobre preços, conforme consta no Mapa comparativo.

Em relação ao uso da dispensa, o mesmo se dá pela urgência na contratação do



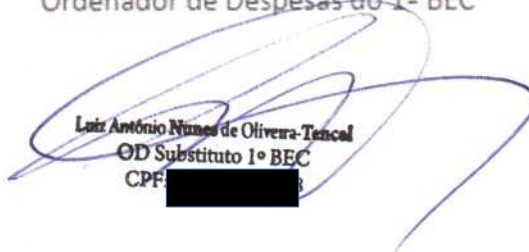
referido material, já que as circunstâncias foram imprevisíveis. O que inviabilizou a aquisição por meio de pregão eletrônico.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Caicó-RN, 22 de junho de 2023.

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC


Luiz Antônio Nunes de Oliveira-Ten Cel
OD Substituto 1º BEC
CPF [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SÉNIOR

MAPA DE RISCOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 USAG 160339
NUP

Fluxo de Trabalho		Identificação da Ocorrência		Análise de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco		Atividade de Risco	
-------------------	--	-----------------------------	--	------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--	--------------------	--

Mapa de Risco Resposta a	
Descrição	Valor
Risco Alto	3 a 5
Risco Médio	3 a 5
Risco Baixo	3 a 5
Risco Muito Baixo	3 a 5

Cat. R. 23/2023

UFAS (UFAS) - 17.11.2023
Chefe do Departamento de Manutenção de Engenharia e Vias





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1995)
BATALHÃO SERIDÓ

(Processo Administrativo nº 64039. 007014 /2023-03)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com dimensões de 3" (pol) de diâmetro e 10 (dez) metros de comprimento, para atender a demanda do CREMA da BR-226, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubo metálico flexível duplo agrafado fabricado com fita de aço galvanizado e vedação de grafite, com dimensões de 3" (pol) de diâmetro e 10 (dez) metros de comprimento. Devendo ter: Pressão de trabalho: 150 PSI; Temperatura Máxima de Trabalho: 180 °C.	10 Metros	1	R\$ 7.413,33	R\$ 7.413,33

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato é dispensável, pois o processo de compra é com entrega imediata e integral dos bens, na qual não resultem obrigações futuras, na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SUPRESSÃO

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

CONFORME PRESCREVE O DECRETO Nº 10.947/22.

- ~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~
- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...]~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...]~~
- ~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Realizar o serviço de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: descrição e referência do item em conformidade com o manual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, quando for o caso;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impeditivo ao respectivo processo administrativo, se for o caso;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilha, baterias e etc...;

4.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, **de acordo com o solicitado pelo contratante**, no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, CEP: 59300-000 - Caicó/RN, de segunda à quinta-feira das 07h:00min às 16h30min, e sexta-feira das 07h00min às 12h00min.

5.1.1. O material deverá vir em plena condições, com ausência de vícios e marcas de uso, em embalagem que garanta o perfeito estado durante o transporte.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de



despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem ao fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE RECEBIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O Fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. É dispensada, parcialmente, as documentações de habilitação **Técnica e Qualificação Econômica-Financeira**, conforme o Art. 70, III, da Lei 14.133 de 2021, por se tratar de contratação de entrega imediata.

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A1]
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A2]



- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.23. Não será admitido a participação de cooperativas.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.413,33 (sete mil quatrocentos e treze e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160339;
- II) Fonte de Recursos: 1444000000;
- III) Número: 2023NC402464;
- IV) Evento: 300065;
- V) TED: 231/2020;

Caicó, RN, 22 de junho de 2023

LUCAS RIBEIRO – 1º TEN

Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamento e Viatura

____ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) _____

13/06/23 10:41

USUARIO: AIRES

DATA EMISSAO : 13Jun23 VALORIZACAO : 13Jun23 NUMERO : 2023NC402464
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160339 / 00001 - 1º B E CNST



OBSERVACAO

B3DST160339-CREMA.BR226#ATD DPS OBRA CREMA BR-226 RN. EMPH EM ATE 7 DIAS CFM P
EC 14570, DE 05 JUN 2023. ATENDER PARECER DO ANALISTA. -- RFR 2022NC001149-EME
--. EMPENHAR CFM MSG SIAFI NR 20233041821-DEC.

NUM. TRANSFERENCIA : 698024

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	194853	1444000000	449030		393003	MT00812	593.034,84

LANCADO POR : 77468490325 - HIDELEFRANCIO
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 13Jun23 10:25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



DIEEx nº 570-CEEM/1º BEC
EB:64039.007647/2023-11

Caicó-RN, 12 de julho de 2023.

Do Chefe da Seção de controle da CEEM

Ao Chefe da 4ª Seção

Assunto: ~~Anulação parcial~~ de NE.

Nos termos do contido no Art.13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 maio 95, solicito a possibilidade de aprovar a contratação abaixo especificada, com o objetivo de aquisição de tubo metálico flexível, destinado ao carregamento e circulação de material ligante, cujo o emprego é para utilização nos serviços de manutenção e recuperação da obra da BR-226.

EMPENHO: ORDINÁRIO

Dispensa de licitação: 22/2023	NC: 2023NC402464	ND: 44.90.30	PI: MT00812
--------------------------------	------------------	--------------	-------------

Razão Social:	KEYVN WILLIAN FERNANDES DA SILVA	CNPJ:	46.228.628/0001-40
Motivo	Fornecimento de tubo metálico para carregamento de emulsões asfálticas	TC:	-

Ord	Descrição do item	Und	Item da Dispensa	Qtd	Valor Unitário	Valor da Anulação
1	Tubo metálico flexível	Und	01	1	R\$ 6.793,30	R\$ 6.793,30
TOTAL						R\$ 6.793,30

REQUISITANTE	PARECER DO S4
Caicó-RN, ____/____/2023 LUCAS RIBEIRO - 1º Ten Chefe da Seção de controle - CEEM	☒ FAVORÁVEL à anulação. () DESFAVORÁVEL à anulação. Caicó-RN, 12/7/2023 James Bonfim de Paula - CAP Chefe da 4ª Seção

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino a SALC executar a presente anulação de acordo com as justificativas do requerente e normas em vigor.

Caicó-RN, ____/____/2023

Mauri Sávio Araújo Vasconcelos - TC
Ordenador de Despesas do 1º BEC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.228.628/0001-40
Razão Social: KEVYN WILLIAN FERNANDES DA SILVA SANTOS 47635181866
Nome Fantasia: 2K ASSESSORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/05/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/10/2023
FGTS	Validade:	18/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/09/2023
Receita Municipal	Validade:	28/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (*)

SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)

13/06/23 10:41

USUARIO: AIRES

DATA EMISSAO : 13Jun23 VALORIZACAO : 13Jun23 NUMERO : 2023NC402464
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160339 / 00001 - 1º B E CNST



OBSERVACAO

B3DST160339-CREMA.BR226#ATD DPS OBRA CREMA BR 226 RN. EMPH EM ATE 7 DIAS CFM P
EC 14570, DE 05 JUN 2023. ATENDER PARECER DO ANALISTA. -- RFR 2022NC001149-EME
-- . EMPENHAR CFM MSG SIAFI NR 20233041821-DEC.

NUM. TRANSFERENCIA : 698024

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	194853	1444000000	449030		393003	MT00812	593.034,84

LANCADO POR : 77468490325 - HIDELEFRANCIO
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 13Jun23 10:25



Data e hora da consulta: 13/07/2023 08:55

Usuário: ***.398.344-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
160339	1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.524.768/0001-03	RUA TONHECA DANTAS, 463 PENEDO	59300-000
Município	UF	Telefone
CAICO	RN	(084) 3421-2444 / 3421-2445

Ano	Tipo	Número
2023	NE	329

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	194853	1444000000	449030	393003	MT00812

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/07/2023	Ordinário	64039007647202311	0,0000	6.793,30

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.228.628/0001-40	KEVYN WILLIAN FERNANDES DA SILVA SANTOS 47635	11370-640
Endereço		
PALMEIRA DOS INDIOS 167 CATIAPOA		
Município	UF	Telefone
SAO VICENTE	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo			
LEI 14.133 / 2021	75			

Descrição

B3DST160339-CREMA.BR226*2023NC402464-DEC, DE 13JUN2023 - PEC 14570 - DIEX N° 570-CEEM, DE 12JUL2023 - OOG: 4.1.1

Local da Entrega

Informação Complementar

16033906000222023 - UASG Minuta: 160339

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/07/2023 08:38:05	Alteração



Data e hora da consulta: 13/07/2023 08:55

Usuário: ***.398.344-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

449030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

6.793,30

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - TUBO METÁLICO FLEXÍVEL, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL AISI 316, TIPO ARMAÇÃO CORRUGADO ANULAR, MATERIAL ARMAÇÃO ARAME AÇO, DIÂMETRO 25 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA 25 GRA, PRESSÃO MÁXIMA 3,20 KGF/CM2, COMPRIMENTO 400 MM	6.793,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/07/2023	Inclusão	1,00000	6.793,3000	6.793,30

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS

***.641.413-**

13/07/2023 08:38:05

Responsável pela Nota de Empenho

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES

***.707.314-**

13/07/2023 08:36:44